



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7577 - Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2008

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro de Clubes ▶ Série “A” ▶ Primeira Fase - Retorno

Data	Dia	Hora	Jogo	Estádio
08.11	Sab	18:30	Vasco da Gama (RJ) x Santos (SP)	São Januário
09.11	Dom	19:10	Botafogo x Flamengo	Mário Filho

■ Campeonato Brasileiro de Clubes ▶ Série “C” ▶ Quarta Fase- Final

Data	Dia	Hora	Jogo	Estádio
09.11	Dom	16:00	Duque de Caxias x Atlético (GO)	Volta Redonda

■ Campeonato Estadual da Segunda Divisão ▶ 4ª Fase ▶ 1ª Rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo “K”	Estádio
08.11	Sab	16:00	Tigres do Brasil x Bangu	CT Tigres
08.11	Sab	16:00	Olaria x Aperibeense	Olaria

■ Campeonato Estadual da Terceira Divisão ▶ 3ª Fase ▶ 3ª Rodada do Turno

Data	Dia	Hora	Grupo “V”	Estádio
08.11	Sab	16:00	Sampaio Correa x Quissamã	Guanabara
09.11	Dom	16:00	Castelo Branco x Campo Grande	Mesquita
Data	Dia	Hora	Grupo “VI”	Estádio
08.11	Sab	16:00	Fênix x La Coruña	Resende
08.11	Sab	16:00	Paraíba do Sul x São João da Barra	Paraíba do Sul

2) CBF – DIRETRIZ TÉCNICA PARA COPA DO BRASIL/FUTEBOL FEMININO

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o Ofício DCO 609/08, datado e expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol:

“ Informamos que, na hipótese de duas equipes de uma mesma federação se enfrentarem na Copa do Brasil de Futebol Feminino (situação na qual não será possível aplicar o Artigo 21 do Regulamento da Competição), o mando de campos das partidas será conhecido através de sorteio, a ser realizado na sede da CBF e informado com dois dias de antecedência. Atenciosamente, Virgílio Elísio da Costa Neto. Diretor de Competições. ”

3) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Torneio Octávio Pinto Guimarães de Juniores ▶ 2^a Fase ▶ 7^a Rodada do Turno

Data	Dia	Hora		Grupo "C"		Estádio
30.10	5 ^a F	16:00	Villa Rio	1 x 1	Fluminense	Portuguesa
30.10	5 ^a F	10:00	Bangu	2 x 1	Madureira	Moça Bonita

Data	Dia	Hora		Grupo "D"		Estádio
30.10	5 ^a F	16:00	Bonsucesso	3 X 1	Vasco da Gama	Bonsucesso

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 149/08 ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Termos Aditivos Contratuais
 - Rescisão
 - Transferências
▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Liberações

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 295/08 - Despacho do Presidente do TJD
- nº 296/08 – Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 05 DE NOVEMBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 149

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF**PROFUTE FC**

RENATO SOUZA DA SILVA
RICARDO SOUZA DA SILVA

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF**BONSUCESSO FC**

LUCIANO CARLOS MARQUES CÂMARA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**AMÉRICA FC**

UBERT RAMALHO DE ALBUQUERQUE, TRANSF. P/ LIGA DESPORTIVA DE CAMPO FORMOSO, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

CR VASCO DA GAMA

SUZANA APARECIDA AGOSTINI, TRANSF. P/ SANTOS FC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

RENE DOS SANTOS JUNIOR, TRANSF. P/ TOMBENSE FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

FRIBURGUENSE AC

GILDO ANTONIO VIGANOR JUNIOR, TRANSF. P/ CACHOEIRO FC, DA FED. DO ESPÍRITO SANTO DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 20/01/09.

MADUREIRA EC

ALEX DA SILVA DE SOUZA, TRANSF. P/ SE PALMEIRAS, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

MAXSUEL PINHEIRO DA SILVA MUNIZ, TRANSF. P/ SE PALMEIRAS, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

REGISTRO DE ATLETA AMADOR

CE ARRAIAL DO CABO

TIAGO FERREIRA BORGES

154.906

LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR**BANGU AC**

VICTOR FAGUNDES DA SILVA

148.001

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2008.

Comunicação nº 295/08- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 990/08: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado Olaria AC, para manifestar-se no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional, que desclassificou a infração do Art. 253 CBJD para o Art. 255 do mesmo diploma legal, ficando suspenso em 1(uma) partida o atleta Sr. Waldir da Silva.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 04 de novembro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 296/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim , presente os Auditores Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer e Dr. Marcelo Jucá Barros, o Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, reuniu-se às 16:01 horas do dia 03 de novembro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Maracanã, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 879/08

1º Denunciado: Nova Iguaçu F.C. (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º Denunciado: Olaria A.C. (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

3º Denunciado: Bruno Igor (Técnico do Olaria A.C.)

Tipificação: Art. 188, 274 e 256 do CBJD.

4º Denunciado: Manoel de Souza Filho (árbitro assistente 2)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F.C. x Olaria A.C.

Categoria: Mirim

Data jogo: 21/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz, Drª Anália Chagas e Dr. Osvaldo Sestário (defensor do árbitro)

Auditor relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a Associação Nova Iguaçu F.C em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minutos de atraso (10 minutos) totalizando R\$ 500,00 (quinquinhos reais).

Por unanimidade de votos, multada a Associação Olaria A.C. em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa pecuniária em 10 dias.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, que imputava pena de suspensão de 30 (trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 CBJD. No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Marcelo Jucá, que absolia, quanto à imputação do art. 274 CBJD. No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1 (um) ano, quanto à desclassificação do art. 256 do CBJD para o art. 279 do mesmo diploma legal. Voto vencido, dos Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves e Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, que absolia, quanto à imputação do art. 280 CBJD.

3) Processo: nº 930/08

1ºDenunciado: Várzea Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2ºDenunciado: Leandro Viana da Silva Carvalho (4º árbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

3ºDenunciado: Fernando Nascimento Teixeira (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

4ºDenunciado: Felipe Oliveira de Barros (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

5ºDenunciado: Daniel Nascimento Souza (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 251 e 252 do CBJD

6ºDenunciado: Paulo R. G. Afonso de Almeida (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 252 e 253 do CBJD

7ºDenunciado: Marlon do N. Rodrigues (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 252 e 253 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio S.E x Várzea F.C.

Categoria: Juniores - OPG

Data jogo: 20/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. Osvaldo Sestário (defensor do árbitro)

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minutos de atraso (43 minutos) totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), quanto a imputação do art. 215 CBJD.

Prazo para pagamento da multa pecuniária em 10 dias.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 4º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Alves, que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partida, quanto a imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD e 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. No mérito, por maioria, suspenso o 6º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 do mesmo diploma legal e por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 7º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD, por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD e no mérito, por maioria, suspenso em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art 157 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel e Marcelo Jucá, que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 257 CBJD.

Nos denunciados 5º, 6º e 7º aplicação do art. 184 CBJD para aplicar cumulativamente as penas.

4) Processo: nº 931/08

1º Denunciado: Diego Gualberto Abreu (Preparador Físico do Aperibeense F.C)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

2º Denunciado: Wallace de Souza e Silva (Atleta do Aperibeense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC x Aperibeense FC

Categoria: Profissional – 3ª

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD. Voto vencido, dos Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves e Dr. Jonei Garcia Alvim, que imputava pena de suspensão de 90 (noventa) dias, quanto a imputação do art. 187 II do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5) Processo: nº 932/08

Denunciado: Diogo Soares de Souza (Atleta do CE Rio Branco)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CE Rio Branco x Teresópolis FC

Categoria: Profissional – 2ª Divisão

Data jogo: 27/09/08

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 933/08**Denunciado:** Magno Souza da Silva (Atleta do Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 255 do CBJD**Jogo:** Tigres do Brasil x CA Castelo Branco**Categoria:** Juniores - OPG**Data jogo:** 10/09/08**Representante legal dos denunciados:** Dr. Evandro Zanata**Auditor relator:** Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 934/08**1º Denunciado:** Leandro de S. Gonçalves (Atleta do Teresópolis FC)**Tipificação:** Art. 253 e 252 CBJD**2º Denunciado:** Bruno Luiz dos Santos (Atleta do CFZ do Rio SE)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** CFZ do Rio SE x Teresópolis FC**Categoria:** Profissional – 2ª Divisão**Data jogo:** 20/09/08**Representante legal do denunciado:** Dr. Allan Araruna e Dr. Mauro Chidid**Auditor relator:** Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD, por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 252 do CBJD, para o art. 251 do mesmo diploma legal, mesmo citado pelo Dr. José Carlos Ribeiro Alves o pedido de indiciamento no art. 274 do CBJD com a pena de 120 (cento e vinte) dias, foi desconsiderado pelos relatores.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD,

8) Processo: nº 935/08**Denunciado:** Arthur Sirvani da Silva Fernandes (Atleta do Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** São Cristóvão AC x Tigres do Brasil**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 27/09/2008**Representante legal do denunciado:** Dr. Evandro Zanata**Auditor relator:** Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD,

9) Processo: nº 936/08

1º) Denunciado: Diego dos Santos Pacheco Praxedes (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Wander Pereira Martins (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Guilherme Vicente de Souza (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º) Denunciado: Renan Bragança Alves da Silva (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

5º) Denunciado: Ângelo Guimarães G. Coelho (Prep. Físico do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE x Olaria AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. Allan Araruna e Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro Alves que imputavam pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto a imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Votos vencidos, dos Auditores Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 4º denunciado em 10 (dez) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal. Votos vencidos, dos Auditores Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso o 5º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro Alves que absolvia, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

10) Processo: nº 937/08

1º) Denunciado: Silas Sênio Rodrigues (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 188, 274 e 278 do CBJD.

2º) Denunciado: Renan Dias da Silva (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Carlos Vinícius Nunes Pina (Atleta do Profute)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Bela Vista FC x Profute

Categoria: Juniores - OPG

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD. Voto vencido, dos Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves e Dr. Vagner Lima Gabriel que imputavam pena de suspensão de 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD. No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 274 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel que imputavam pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 do CBJD. No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 278 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 278 do CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro Alves que imputavam pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, suspenso o 3º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro Alves que imputavam pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 938/08

Denunciado: Ronan Borges Menezes (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Denunciado: Fabiano Menezes Câmara (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 e 252 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Futuro Bem Próximo

Categoria: Infantil

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do mesmo diploma legal.

Aplicação do art. 184 CBJD para aplicar cumulativamente as penas.

12) Processo: nº 939/08

Denunciado: Sandro Rodrigues de O. Junior (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE x Olaria AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma

legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel que imputavam pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253do CBJD para p art. 258 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 940/08

Denunciado: Gabriel Valadares de Araújo (Atleta do CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x CA Castelo Branco

Categoria: Infantil

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. Sérgio Corrêa

Auditor relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

14) Processo: nº 941/08

1º Denunciado: Jefferson Tavares da Silva (Atleta do Dep. La Coruña do Brasil)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º Denunciado: Felipe Ariel do Prado Villalon Kavadrete (Atleta do El Shaddai)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: El Shaddai x Deportivo La Coruña do Brasil

Categoria: Juniores

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 150 (cento e cinqüenta) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido, dos Auditores Dr. Vagner Lima Gabriel que imputava pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal e Dr. Jonei Garcia Alvim que imputava pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

15) Processo: nº 942/08

1º Denunciado: São Cristóvão FR (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

2º Denunciado: Augusto Ribeiro de S. Barisão (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º Denunciado: Rafael Toni Cruz (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata e Dr. Osvaldo Sestário

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro Alves

Resultado: No mérito, por maioria, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minutos de atraso (26 minutos) totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Ribeiro Alves que absolvia a associação quanto a imputação do art. 206 do CBJD.
No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro Alves que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.
Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

16) Processo: nº 943/08

1º) Denunciado: Luiz Carlos Silva Junior (Atleta do CE Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Rodnei Evaristo Braz (Atleta do CE Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Ceres FC x CE Arraial do Cabo

Categoria: Juniores - OPG

Data jogo: 27/09/2008

Representante legal do denunciado: Não compareceu

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

17) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

18) O procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, se manifestou em todos os processos.

19) O Presidente da Comissão votou em todos os processos.

20) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:50 horas.

Rio de Janeiro, 04 do novembro de 2008.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ